



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
Campus Penedo

EDITAL Nº 02/2023 DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS  
– NEABI, DE 13 DE MARÇO DE 2023

### SELEÇÃO DE PROJETOS SOBRE QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS

O Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígenas (NEABI - Penedo), do Instituto Federal de Alagoas – Campus Penedo, torna pública as inscrições/submissões, no período de **03/04/2023 – 02/05/2023**, e estabelece normas para a seleção de Projetos de **Ensino, Pesquisa e Extensão** que abordem questões étnico-raciais.

## 1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O NEABI se configura como um setor propositivo e consultivo que estimula e promove ações, projetos e programas com temáticas sobre questões étnico-raciais em diversas áreas do conhecimento, de maneira integrada e articulada entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil.

1.2. O presente edital tem como objetivo fomentar a participação de estudantes afro-brasileiros ou indígenas, por meio da participação em projetos de caráter disciplinar, multi e/ou interdisciplinar, coordenados por servidores/as do Campus Penedo, contemplando as áreas das Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Linguagens, Ciências Sociais Aplicadas e Disciplinas técnicas, conforme preceitua a Resolução nº 29-2018 e a Resolução nº 18/CS – 2012 do IFAL.

1.3. Os Projeto de Extensão contemplados neste Edital devem ser atividades temporárias, articuladas às temáticas étnico-raciais e às disciplinas e/ou áreas de ensino ofertadas pelo Campus Penedo. Podem ter o caráter educativo, tecnológico, social, cultural, artístico e /ou esportivo. Devem estar sob responsabilidade e orientação de docente ou técnico-administrativo e destinam-se à **comunidade externa** ao IFAL Campus Penedo.

1.4. Os Projetos de Ensino contemplados neste Edital devem ser atividades temporárias de desenvolvimento educacional, com vistas a articulação das temáticas étnico-raciais e às disciplinas e áreas de ensino ofertadas pelo Campus Penedo. Devem estar sob responsabilidade e orientação de docente ou técnico-administrativo e destinam-se à **comunidade discente** do IFAL Campus Penedo.

1.5. Os Projetos de Pesquisa contemplados neste Edital devem ser atividades temporárias, articuladas às temáticas étnico-raciais e às linhas de pesquisa desenvolvidas no Campus Penedo. Devem estar sob responsabilidade e orientação de docente ou técnico-administrativo e destinam-se a promover a iniciação científica de membros da **comunidade discente** do IFAL Campus Penedo.

## **2 - DIRETRIZES**

2.1. Com base na Resolução 29-2018, constituem diretrizes deste Edital.

I - Promover e estimular projetos com temáticas étnico-raciais em diversas áreas do conhecimento, de maneira integrada e articulada entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil;

II - Contribuir para a formação inicial e continuada de servidoras/es e discentes para as relações étnico-raciais;

III - Contribuir para o desenvolvimento local, constituindo um vínculo que estabeleça a troca de saberes, conhecimentos e experiências acadêmicas e populares, para a constante avaliação e vitalização do ensino, pesquisa e extensão no Campus Penedo;

IV - Propor ações que levem a conhecer o perfil e as necessidades das comunidades interna e externa ao Campus Penedo, relacionados às questões étnico-raciais.

## **3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO NEABI – Penedo**

3.1. Elaborar e divulgar o Edital para inscrições/submissões de propostas de Projetos de Ensino e Extensão com temáticas sobre questões étnico-raciais – Ano 202.

3.2. Monitorar as inscrições/submissões, dando suporte informativo aos proponentes.

3.3. Instituir a Comissão de Avaliação das propostas.

3.4. Distribuir as propostas na Comissão de Avaliação e coordenar o processo avaliativo.

3.5. Divulgar o resultado parcial em ordem de classificação.

3.6. Divulgar o resultado final em ordem de classificação, após as análises dos recursos.

3.7. Receber a documentação exigida para o início da execução das ações.

3.8. Acompanhar os projetos, avaliando o relatório parcial e final.

3.9. Elaborar o Termo de Referência e enviar ao setor responsável no Campus pelo pagamento das bolsas.

3.10. Emitir certificado de participação.

## **4 - LINHAS DE ATUAÇÃO**

4.1. Visando orientar a submissão dos projetos, é necessário o diálogo com as linhas de atuação preconizadas pela Resolução 29-2018, a saber:

I - História e Literatura da África.

- a) Escritoras/es africanas/os e Afro-Americanas/os.
- b) Pedagogia Griô.

II - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

- a) História da população negra e da cultura indígena no território brasileiro.
- b) Identidade cultural e patrimônio material e imaterial das culturas negras e indígenas.

III - Territórios de Resistência.

- a) Comunidades quilombolas rurais e urbanas em Alagoas.
- b) Comunidades indígenas em Alagoas.
- c) A luta e os conflitos pela demarcação de terras indígenas e quilombolas.

IV - Natureza, Saúde e produção.

- a) Os sistemas agrícolas e o enfoque agroecológico em comunidades remanescentes de quilombos e comunidades indígenas.
- b) A etnobiologia nas comunidades negras rurais e comunidades indígenas.
- c) Saúde pública e ações preventivas direcionadas às populações negras e indígenas.

V - Políticas Públicas para as Populações Afro-Indígenas.

- a) Identidades étnico-raciais.
- b) Inserção socioeducativa, cultural e econômica da/o negra/o e da população Indígena.
- c) A condição das mulheres e o feminismo entre as populações Afro-indígenas.
- d) A diversidade sexual e de gênero no âmbito das populações negras e indígenas.

## 5 - CRONOGRAMA

5.1. O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no quadro 1.

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo do Edital 02/2023 NEABI – Campus Penedo/IFAL.

Publicação do Edital	<b>13/03/2023</b>
Período de inscrição/submissão dos Projetos	<b>03/04/2023 – 02/05/2023</b>
Avaliação dos Projetos	<b>03/05/2023-10/05/2023</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>11/05/2023</b>
Recursos	<b>12/05/2023 – 13/05/2023</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>14/05/2023</b>
Envio da Declaração de Concordância (Anexo 02)	<b>15/05/2023</b>
Envio de Documentação da/o Bolsista	<b>15/05/2023-16/05/2023</b>
Início das Atividades	<b>01/06/2023</b>
Entrega do relatório parcial	<b>16/09/2023</b>

## 6 - DA EQUIPE

6.1. A equipe do projeto deverá conter no mínimo duas (02) pessoas e no máximo cinco (05) pessoas que atendam aos critérios deste edital, sendo: uma/um (1) orientador/ra (obrigatório), uma/um (1) co-orientador/ra (opcional), uma/um (1) bolsista (obrigatório) e até duas/dois (2) voluntárias/os (opcional).

### 6.2. ORIENTADOR(A)

#### 6.2.1 Requisitos

6.2.1.1. O/a servidor /a proponente pode estar em afastamento ou licença no período de naorealização do projeto.

6.2.1.2. Cada servidor/a poderá apresentar, no máximo, 01 (uma) proposta para este Edital.

6.2.1.3. O/a servidor/a precisa estar vinculada/o a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição.

6.2.1.4. O/a servidor /a deverá submeter a proposta na unidade de da ac , onde execut, ao necessariamente estará matriculado/a o/a bolsista. ão

#### 6.2.2. Compromissos

6.2.2.1. Indicar como bolsista um/uma discente com perfil compatível com as atividades previstas, respeitando o disposto no item 6.3.

6.2.2.2. Ser responsável pelo acompanhamento do Projeto e da do cronograma por execut, ao parte do/a discente.

6.2.2.3. Apresentar o relatório final, conforme modelo disponibilizado pelo NEABI e submetê-lo no [neabi.penedo@ifal.edu.br](mailto:neabi.penedo@ifal.edu.br).

6.2.2.4. Solicitar à Coordenação do NEABI – Penedo, se necessário e mediante justificativa, a substituição da/o bolsista e/ou da/o voluntária/o.

6.2.2.5. Nas publicações de trabalhos, referenciar o nome do IFAL e o NEABI Penedo.

### 6.3. BOLSISTA

#### 6.3.1. Requisitos

6.3.1.1. Estar regularmente matriculado /a em curso técnico ou de nas modalidades graduação presencial ou a distância do IFAL

6.3.1.2. Estar cadastrada/o e ter seu currículo atualizado em 2023, na Plataforma Lattes/CNPq.

6.3.1.3. Autodeclarar-se estudante negro/a, indígena ou quilombola;

6.3.1.4. Não possuir inadimplência em qualquer programa da PRPPI , PROEX ou PROEN até o prazo de indicação das/os bolsistas estabelecidos neste edital.

6.3.1.5. Apresentar frequência semestral igual ou superior a 75% nas aulas e atividades dos cursos do IFAL em que é discente regular.

6.3.1.6. Ter condições de participar das atividades remotas.

6.3.1.7. Ser selecionado/a pelo/a orientador/a do Projeto.

### **6.3.2. Compromissos**

6.3.2.1. Entregar relatório final ao/à orientador /a e apresentar resultados parciais e finais da ação, sob a forma de exposição oral, nos eventos organizados pelos NEABI - IFAL.

6.3.2.2. Dedicar uma carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas para desenvolvimento das atividades do Projeto.

6.3.2.3. Participar das reuniões ordinárias do NEABI.

6.3.2.4. Apresentar histórico escolar e/ou boletim sempre que solicitada/o pela/o orientadora/o.

6.3.2.5. Apresentar frequência semestral igual ou superior a 75% nas aulas e atividades dos cursos do IFAL em que é discente regular.

6.3.2.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição bolsista do IFAL e referenciar o NEABI – Campus Penedo como fonte pagadora.

6.3.2.7. A participação de estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura , dos pais ou responsáveis , do TERMO DE CIÊNCIA PARA ALUNO /A MENOR DE IDADE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM (que inclui a de Direito Cessao de Uso da Imagem). **(Anexo 1)**

6.3.2.8. O/a estudante participará do Projeto como bolsista, mediante assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (que inclui a Cessao de Direito de Uso da Imagem) **(Anexo 2)**, ou como voluntários/as, condicionada a assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO. **(Anexo 3)**

6.3.2.9. Assinar a autodeclaração étnico-racial. **(Anexo 5)**

6.3.2.10. O pagamento da bolsa só será liberado após a entrega do TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA.

### **6.4. DOS/AS VOLUNTÁRIOS/AS**

6.4.1 A participação de voluntários/as externos/as ao quadro do IFAL será para pessoas com disponibilidade de carga horária para as atividades do Projeto .

6.4.2. Os/as voluntários/as obedecer aos mesmos critérios que estabelecidos para devereaoa escolha do/a bolsista. saõ

6.4.3 Os/as voluntários/as externos/as participarão mediante assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO . (Anexo 3)

## 7. DA BOLSA

7.1. Para este Edital , serão ofertadas um total de 04 (quatro) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (valor unitário) e duração de 6 meses, cada bolsa.

7.2. O NEABI concederá apenas 1 (uma) bolsa por projeto aprovado, observando a ordem de classificação no resultado final .

7.2.1 Serão aprovados 04 (quatro) projetos, observando a ordem de classificação.

7.3. É vedada a divisão de uma bolsa entre duas/dois ou mais discentes.

7.4. Será permitido o acúmulo desta bolsa concedida **SOMENTE** quando as demais bolsas recebidas possuírem objetivos assistenciais , de manutenção ou de permanência.

7.5. As bolsas poderão ser suspensas ou até mesmo canceladas, a pedido do Orientador/a, a qualquer momento, mediante justificativa de cumprimento das obrigações por parte dos/as bolsistas.

7.6. A substituição do/a bolsista é de responsabilidade do Orientador(a) e deverá ser comunicada previamente à Coordenação do NEABI – Penedo.

7.7. O/a bolsista substituto/a assumirá a responsabilidade de dar continuidade às atividades previstas no plano de trabalho do/a bolsista anterior.

## 8. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A inscrição se dará por meio da das propostas, no período de **03/04/2023** até  
submissão às **18 horas** do dia **02/05/2023**.

8.2. A inscrição/submissão será realizada através do e-mail [neabi.penedo@ifal.edu.br](mailto:neabi.penedo@ifal.edu.br) .

8.3. A proposta deve ser apresentada por um/a servidor/a, docente ou TAE, pertencente ao quadro de servidores do IFAL – Campus Penedo , que exercerá a função de Orientador /a do Projeto.

8.4. Os projetos devem ser elaborados conforme de acordo a seguinte formatação : fonte: arial, tamanho: 12; espaço entre linhas 1,5 e conter no máximo 12 (doze) páginas, incluindo as referências bibliográficas.

8.4.1. A estrutura do projeto deve ser dividida em: Indicação do tipo de projeto (se é de extensão ou ensino); introdução; justificativa e adequação ao NEABI; objetivos; metodologia; cronograma; referências.

8.5. O arquivo do Projeto a ser enviado deve ser convertido obrigatoriamente para o formato PDF.

8.6. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas, a saber:  
ao

8.6.1. **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto.

8.6.1.1 A etapa de pré-seleção será executada pela equipe do NEABI – Penedo e consiste em julgar a adequação da proposta às temáticas pertinentes ao NEABI, conforme item 4.1. deste Edital.

8.6.1.2. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

8.6.2 Seleção, de caráter classificatório.

8.6.2.1 Essa etapa consiste no julgamento do mérito do projeto, a partir dos seguintes critérios:

a) Perspectiva de contribuição científica e social.  
ao

b) Articulação teórica da abordagem étnico-racial.

c) Criatividade e originalidade do projeto.

d) Clareza da definição do problema, dos objetivos, da adequação metodológica e adequação ao cronograma aos objetivos propostos.

e) Possibilita o intercâmbio de saberes acadêmicos e populares.

f) Demonstra conhecimento das necessidades do público-alvo, no tocante às questões étnico-raciais.

g) Respeito aos protocolos de segurança em virtude da situação sanitária provocada pela Pandemia da Covid 19.

8.6.2.2. A avaliação será executada por, no mínimo, 02 membros para avaliação, recrutados pelo/a coordenador/a do NEABI – Penedo, dentro do quadro de servidores/as ativos/as do Campus Penedo que sejam membros do núcleo.

8.7. A pontuação geral das submissões será calculada com base na soma das pontuações, de acordo com o Anexo 4.

8.8. Em caso de Ações envolvendo seres humanos, é responsabilidade do/a proponente submeter o Projeto ao Comitê de Ética do IFAL.

## **9. PROTOCOLOS E SEGURANÇA**

9.1. Considerando as complicações decorrentes da Pandemia do novo Covid 19, as atividades do Projeto devem observar os protocolos de segurança vigentes no IFAL (Normativa nº 5/2022).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do NEABI – Penedo através do e-mail [neabi.penedo@ifal.edu.br](mailto:neabi.penedo@ifal.edu.br)

Penedo, 25 de março de 2023.



Selma Silva  
Bezerra SIAPE  
1717931  
Coordenação Neabi Campus Penedo